Lei nº 209 fls. nº 348/96-CA
S. Vicente 5/12/96

Prefeitura Municipal de São Vicente

Estância Balneária

Lei N.º 423-A

Autoriza ao SESASV - Serviço de Saúde de São Vicente, a abrir um Crédito Adicional no valor de R$ 2.700.000,00 (dois milhões e setecentos mil reais) destinado a suplementar as dotações do Orçamento vigente e dá outras providências.
Proc. nº 18135/96

LUIZ CARLOS PEDRO, Prefeito do Município de São Vicente - Estância Balneária, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, faz saber que a Câmara Municipal decreta e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o SESASV - Serviço de Saúde de São Vicente, autorizado a abrir um Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 2.700.000,00 (dois milhões e setecentos mil reais), destinado a suplementar as dotações do Orçamento vigente aprovado pela Lei nº 361-A de 28 de dezembro de 1995, a seguir discriminadas por Unidade Orçamentária:

Unidade Orçamentária - SESASV

3000	DESPESAS CORRENTES	
3100	DESPESAS DE CUSTEIO	
3110	PESSOAL	
3111/1	Pessoal Civil	R$ 2.500.000,00
3113/1	Obrigações Patronais	R$ 100.000,00
3200	TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	
3250	TRANSFERÊNCIAS A PESSOAS	
3253/1	Salário Família	R$ 50.000,00
3280	PASEP	
3280/1	Contrib.p/Formação Patr.Serv. Público	R$ 50.000,00
	TOTAL GERAL	R$ 2.700.000,00

Art. 2º - O crédito de que trata o artigo 1º desta Lei será totalmente coberto com recursos previstos no artigo 43, parágrafo 1º, Inciso II, da Lei nº 4.320/64.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Vicente, Cidade Monumento da História Pátria, Cellula Mater da Nacionalidade, em 29 de novembro de 1996.

LUIZ CARLOS PEDRO
Prefeito Municipal

Proc. 195/96